



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.969, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2026

PROCURADORIA

DECRETO N.º 4337, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidor para cargo de provimento efetivo que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, e, considerando o resultado final do concurso público municipal de que trata o edital 001/2024; considerando o pedido de exoneração firmado por servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Administração; considerando a necessidade de nomeação de novo servidor para o cargo em comento objetivando compor o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Candeias/MG; considerando que José Lucas Ribeiro de Melo foi aprovado em 6º lugar para o cargo de Auxiliar de Administração para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,

DECRETA

Art. 1º Fica José Lucas Ribeiro de Melo nomeado para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 3 de junho de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL 001/2024 NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO.

A Prefeitura Municipal de Candeias informa que NOMEOU o seguinte candidato aprovado no concurso público municipal de que trata o edital 001/2024:

Nome	Cargo	Jornada semanal	Ato (Decreto)	Data
José Lucas Ribeiro de Melo	Auxiliar de Administração	40 horas	4337	3jun2026

Fica nomeado e devidamente NOTIFICADO que tem o prazo de trinta (30) dias úteis para se empossar no respectivo cargo, e para tanto, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para retirar cópia do decreto de nomeação, bem como para tomar ciência da relação de documentos a serem providenciados para o ato de posse.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 3 de junho de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 041, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a progressão horizontal da servidora ocupante do cargo de provimento efetivo que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a Lei complementar nº 57, de 8 de fevereiro de 2010 e suas alterações; considerando que o enquadramento das progressões dos atuais servidores deverá ocorrer nos graus de vencimentos correspondentes ao seu tempo de efetivo exercício, contado desde a data de sua posse no respectivo cargo, em razão de prévia aprovação em concurso público; considerando a documentação e informações que foram disponibilizadas pelo Departamento de Recursos Humanos ao setor jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a seguinte servidora para fins de progressão horizontal, no grau de vencimento indicado, de acordo com o tempo de efetivo exercício prestado no respectivo cargo, contado desde a data de posse, na forma do art. 18 da Lei complementar 057, de 8 de fevereiro de 2010 e suas alterações:

Servidora	Cargo	Matrícula	Grau de Vencimento
Cinthya Aparecida Ribeiro Alves	Professor	230744-4	A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 3 de junho de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.969, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2026

DECISÃO

Número do PAD: 001/2026.

Servidora processada: V.R.A.

Órgão de lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Vistos, etc.

Considerando o relatório final da Comissão Processante que, após a análise exauriente de todo conjunto probatório colhido durante a instrução do PAD nº 001/2026, em estrito cumprimento ao art. 181, §1º da Lei Complementar nº 04/2001, concluiu pela INOCÊNCIA da servidora V.R.A e considerando o parecer jurídico favorável à Absolução da servidora da imputação que lhe foi atribuída nos autos do PAD Nº 001/2026, por manifesta insuficiência de provas quanto à autoria, bem como a ruptura do nexo de causalidade. Considerando, ainda que o procedimento foi conduzido sob o crivo dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal e da motivação, conforme exige o art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988.

Ante o exposto, com fundamento no art. 186 da Lei Complementar nº 04/2001, e nos elementos constantes dos autos, esta Autoridade decide:

I – Acolher integralmente o relatório final apresentado pela comissão processante às fls. 59-68 dos autos;

II – Acolher os fundamentos do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município emitido em 18 de maio de 2026, parte integrante do respectivo Processo Administrativo Disciplinar;

III – Reconhecer que o procedimento observou os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, inexistindo nulidades a serem sanadas, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal e dos arts. 175 a 185 da LC 04/2001;

IV – **ABSOLVER** a servidora V.R.A., diante da ruptura de nexo de causalidade e na absoluta insuficiência probatória, uma vez que, a comissão concluiu que a instrução demonstrou a inexistência de testemunhas presenciais dos fatos e o depoimento da monitora L.T.S. foi categórico ao afirmar que o aluno saiu da escola sem sinais de lesão ou queixas nas datas mencionadas.

V - Determinar a notificação pessoal da servidora V. R. A. acerca do inteiro teor desta decisão.

VI - Determinar a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município de Candeias, no prazo de 10 (dez) dias, em obediência ao princípio da publicidade.

VII - Determinar o arquivamento definitivo dos autos após o trânsito em julgado administrativo da presente decisão,

salvo se interpostos recursos que impliquem reabertura do procedimento.

VIII - Determinar que a Secretaria Municipal de Educação remeta cópia desta decisão à Controladoria Geral do Município para fins de controle interno.

Publique-se. Cumpra-se.

Candeias/MG, 27 de maio de 2026.

Héberton Caetano de Faria
Prefeito Municipal de Candeias

PORTARIA Nº.: 042, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a progressão horizontal de servidora ocupante de cargo de provimento efetivo que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a Lei complementar nº 57, de 8 de fevereiro de 2010 e suas alterações; considerando que o enquadramento da progressão horizontal deve ocorrer conforme art. 13 da Lei Complementar nº 057, de 8 de fevereiro de 2010; considerando a documentação e informações que foram disponibilizadas pelo Departamento de Recursos Humanos ao setor jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a seguinte servidora para fins de progressão horizontal, no grau de vencimento indicado, conforme previsto no art. 13 da Lei Complementar nº 057, de 8 de fevereiro de 2010 e suas alterações:

Servidora	Cargo	Matrícula	Grau de Vencimento
Irene Bernardina de Sena Rodrigues	Auxiliar de Serviços Escolares	23481-0	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 3 de junho de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.969, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2026

LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 013/2026

O Prefeito de Candéias, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no processo licitatório nº 0442026, modalidade pregão presencial 013/2026:

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, referente Pregão Presencial nº 012/2026, referente a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo p 13 (gás de cozinha) e vasilhame de gás p13**, de acordo com o Termo de Referência – anexo I do edital do Pregão 013/2026, a empresa vencedora:

CONFIANCA GAS E ÁGUA LTDA

CNPJ nº: 55.366.377/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CONFIANCA GAS E AGUA LTDA						
0001	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG		585,00	UN	127,000	74.295,000
0002	VASILHAME BOTIJO DE GÁS DE COZINHA (GLP) VAZIO 13 KG		17,000	UN	265,000	4.505,000
Total do Fornecedor:						78.800,00
Total Geral:						78.800,00

Candéias MG, 03 de junho de 2026.

HEBERTON CAETANO DE FARIA

Prefeito Municipal

*O montante consignado possui natureza meramente estimativa, integrando o Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133/2021. A formalização da Ata de Registro de Preços não vincula a Administração Pública à contratação, inexistindo obrigatoriedade de dispêndio imediato ou execução integral do saldo registrado."

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2026, FIRMADA EM 03/06/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG E A EMPRESA **CONFIANCA GAS E AGUA LTDA, CNPJ 55.366.377/0001-50; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P 13 (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME DE GÁS P13; PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2026 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2026; VIGÊNCIA: 03/06/2026 A 03/06/2027; VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 78.800,00. CANDEIAS, 03 DE JUNHO DE 2026. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

"O montante consignado possui natureza meramente estimativa, integrando o sistema de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/2021. a formalização da ata de registro de preços não vincula a administração pública à contratação, inexistindo obrigatoriedade de dispêndio imediato ou execução integral do saldo registrado."

PREVICAN

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 01/2026. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - PREVICAN, CNPJ nº.: 05.998.211/0001-89. CONTRATADA: ASSISTECON MIRAJEJAN S/C LTDA-ME, CNPJ nº 20.929.840/0001-40. OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 01/2026, por interesse da Administração e concordância das partes. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA RESCISÃO: 21/05/2026.

CARLOS EDUARDO ALVES SILVA
Diretor Geral do PREVICAN